

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EFEITOS DE OBRAS**

**OBJECTIVO**

Definir o modo de instruir o pedido de ocupação de espaço público previsto no nº 2, do artigo 57º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

**ÂMBITO**

Todos os pedidos de ocupação da via pública para efeitos de obras.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO**

O pedido de ocupação de espaço público deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Memória descritiva, referindo concretamente o tipo de instalação que pretende implantar na via pública, bem como indicação do prazo previsto para a ocupação da via pública;
- Planta de localização à escala 1/2000 ou superior, com indicação precisa do local da obra;
- Planta de implantação à escala 1/500, quando aplicável;
- Fotografias do local, no mínimo de duas, tiradas de ângulos complementares;
- Cópia das licenças emitidas, quando exigível;
- Outros elementos que o requerente queira apresentar;